



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 089/2017

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES, FRENTE AOS COMÉRCIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à implantação de elemento de engenharia de tráfego denominada FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES, utilizada para a redução da velocidade veicular, bem como a ordenação de movimentos veiculares e de pedestres, propiciando condições de circulação seguras e compatíveis com a classificação viária.

Art. 2º A implantação da faixa elevada para pedestres frente aos comércios de grande circulação de pessoas e sinalização de trânsito, nas vias sob circunscrição municipal, será realizada pelo Município, após estudo da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Araguari - SETRANS, o qual deverá atender ao que dispõe a ABNT NBR 9050 (Dispõe sobre acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos públicos), sobre a matéria.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei será regulamentada no prazo máximo de 90 dias, contado da sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de maio de 2017.


PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DO VALE
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem manifesto interesse do Legislativo em colaborar com os interesses coletivos, visando à realização de obras de melhoria do sistema viário e da sinalização de trânsito, sendo que a implantação das faixas elevadas para pedestres, além de contribuir para a melhoria da qualidade do fluxo veicular, visa a consolidar o conceito de cidadania da população e promover a segurança tanto dos pedestres quanto dos motoristas, frente aos comércios de grande circulação de pessoas e sinalização de trânsito.

O Projeto, portanto, contribui para um conjunto coordenado de ações voltadas a reduzir os impactos negativos do uso de veículos automotores sobre o trânsito, dentre as quais o redesenho do ambiente viário, a redução da velocidade veicular visando sempre a segurança da população.

Dado o exposto, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação do projeto em tela.